



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/004.144/2013
Data: 10/04/2013 FLS.: 582
Rubrica: JMS
MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 890

DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**CCR-BARCAS – CONDIÇÕES
ESTRUTURAIS DO PÍER DE ATRACAÇÃO
DO ABRAÃO/ILHA GRANDE - RECURSO
ADMINISTRATIVO EM FACE DA
DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º 731/2015.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos Regulatórios nº. E-12/004.144/2013 e E-33/010.002/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Excluir o art. 3º da decisão vergastada, pelos argumentos acima apresentados;

Art. 2º - Alterar a redação do art. 1º no trecho “...prevista na Cláusula 28, I, que, atualizada na forma do Parágrafo único da Cláusula 29...”, a qual passará a ser “...prevista na Cláusula 28, III, que, atualizada na forma do Parágrafo único da Cláusula 29...”;

Art. 3º - Alterar a redação do art. 2º, que passará a ser a seguinte:

“Art. 2º - Determinar à concessionária CCR BARCAS que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, implemente uma solução que garanta a segurança, qualidade e prestação do serviço adequado aos usuários nas operações de embarque e desembarque na Ilha Grande.”

Art. 4º - Nos demais quesitos, manter integralmente a Deliberação AGETRANSP n.º 731/2015 por seus próprios fundamentos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004-144/2013

Data: 10/04/2013 FLS.: 583

Rubrica: Lucas

MAT.: 5023824-8

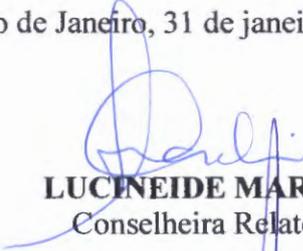
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 890

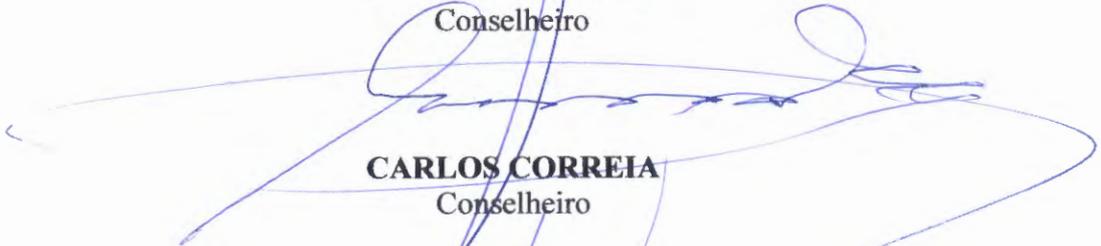
DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

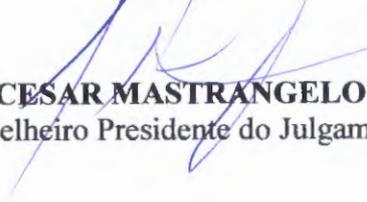
Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CARLOS CORREIA
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento